



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 2018.

Acrescenta dispositivo na Resolução nº 03/03, de 04 de junho de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica acrescentado no art. 1º da Resolução nº 03/03, de 4 de junho de 2003, o § 5º, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 5º *Não poderão receber títulos honoríficos de qualquer natureza, pessoas que possuírem condenações, em qualquer instância judiciária, por cometimento de contravenções, crime, ou improbidade administrativa".(NR)*

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

É sempre necessário e imprescindível para o alcance do interesse público, o zelo pela moralidade (um dos princípios basilares da Administração Pública, de modo geral).

Assim sendo, impedir que pessoas condenadas, em qualquer instância judiciária, por cometimento de contravenções, crime, ou improbidade administrativa recebam da Câmara Municipal de Votorantim, títulos honoríficos de qualquer natureza, é impedir que a moralidade seja atentada, efetivando por consequência, o princípio.

É inadmissível aceitarmos que pessoas, com caráter maculado sejam honradas por esta Casa de Leis, com títulos que devem ser indicados somente para pessoas de ilibada reputação. Por essas razões, é que resolvemos apresentar o presente Projeto, contando com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 27 de fevereiro de 2018.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Vereador